



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 1273-A/2003

Dispõe sobre a disponibilização de número de telefone para solicitar a captura e remoção de eqüinos e bovinos vagando pelas vias públicas e dá outras providências.

Autora: Vereadora Lucinha

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Executivo, autorizado por esta Lei, empreenderá a disponibilização e fixação de número de telefone para que qualquer um do povo possa solicitar a captura e remoção de eqüinos e bovinos vagando pelas vias públicas.

§ 1º O telefone, que poderá ser do tipo 0800, ou qualquer outro que venha substituí-lo, deverá estar acompanhado de dizeres tais como: “CAVALOS E BOIS VAGANDO EM VIA PÚBLICA? LIGUE (...) PARA CAPTURA E REMOÇÃO”.

§ 2º O número do telefone será sempre disposto de forma clara, fácil e de imediata visualização:

I - em todas as sedes de Administrações Regionais e Áreas de Planejamento;

II - criteriosamente ao longo das vias expressas, arteriais e distribuidoras;

III - nas unidades da rede municipal de ensino e de saúde;

IV - na sede da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro-RIOZOO;

V - na sede e nas unidades gerenciais operacionais da Companhia Municipal de Limpeza Urbana-COMLURB.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, contratos e congêneres que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º Os animais capturados ou apreendidos serão removidos para abrigos ou congêneres, além de



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

observar-se o disposto na Lei nº 3.641, de 12 de setembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em de dezembro de 2003.

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de dezembro de 2003

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei n.º 1273-A, de 2003, em duas vias, de autoria da Senhora Vereadora Lucinha, que “*Dispõe sobre a disponibilização de número de telefone para solicitar a captura e remoção de eqüinos e bovinos vagando pelas vias públicas e dá outras providências*”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.